

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2020
PROTOCOLO 14825/2020
Processo Administrativo nº. 114/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

1. Aos dezessete dias do mês de junho de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº 52/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.097.231/0001-02, Inscrição Estadual nº 260.382.515, com endereço à Rua Carlos Marinho, nº 25, Bortolon – Xanxerê/SC, CEP: 89.820-000, telefone: (49) 3431-0352, e-mail: milanopneus@gmail.com, licitamilano@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Edite Terezinha Moretto Bombassaro**, inscrita no CPF sob nº 516.757.819-15.

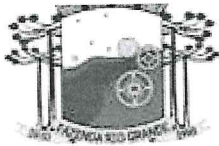
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “Registro de Preços aquisição de pneus, câmaras e protetores, para manutenção de veículos da Frota Municipal.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 107.788,50 (Cento e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 52/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados

Assinado digitalmente por: EDITE TEREZINHA/
MORETTO BOMBASSARO:51675781915
O tempo: 17-06-2020 11:15:06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2020.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou publicação do Extrato da Ata de Registro de preço no Diário Oficial do Município.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Divisão de Patrimônio, na Av. Venezuela nº 245 – Nações - Neste município, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

3.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. Os materiais serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

4.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

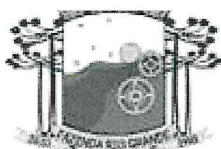
4.4. É designada como fiscal:

I – Jocinei Rodrigues da Silva; matrícula: 358266

4.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

Assinado digitalmente por: EDITE TEREZINHA
MORETTO BOMBASSARO:51675781915
O tempo: 17-06-2020 11:16:03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

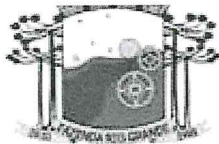
6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Assinado digitalmente por: EDITE TEREZINHA
MORETTO BOMBASSARO:51675781915
O tempo: 17-06-2020 11:16:38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

7. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 5 (cinco) anos, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso.

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato no diário oficial do município.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

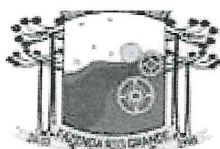
8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507	Livre
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	Livre
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511	Livre
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000	Livre
22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30	1000	Livre
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	Livre
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1511	Livre
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1511	Livre
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1710	Convênio
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	Federal
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	Livre
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	Federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	0941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	Federal

Assinado digitalmente por: EDITE TEREZINH.
MORETTO BOMBASSARO:51675781915
O tempo: 17-06-2020 11:24:59

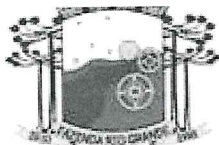


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	0941	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000	Livre
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	0941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942	Estadual
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	0941	Federal
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941	Federal
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	Livre
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1000	Livre
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	Federal
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	Livre
17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.30	1000	Livre
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1504	Federal
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1510	Livre
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1000	Livre
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1512	Federal
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	Livre
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	Federal
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	Livre
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512	Federal
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	Livre
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	Livre
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	Livre
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	Estadual
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	Livre
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	Livre
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1511	Livre
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	Livre
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	Federal
16.01 12.361.0004 2.068.3.3.90.30	1160	Estadual
16.01 12.361.0004 2.071.3.3.90.30	1125	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	Livre
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	Livre
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	Livre
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	Federal
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	Livre
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303	Livre
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Livre
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livre
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	Livre
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Próprio

Assinado digitalmente por: EDITE TEREZINHA/
MORETTO BOMBASSARO:51675781915
O tempo: 17-06-2020 11:25:45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Livre
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Próprio
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Estadual
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Próprio
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Próprio
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30.	1494	Federal
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	1515	Livres

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega do equipamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

11.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

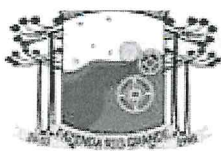
12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Assinado digitalmente por: EDITE TEREZINH
MORETTO BOMBASSARO:51675781915
O tempo: 17-06-2020 11:27:25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

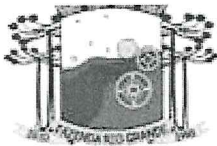
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem

Assinado digitalmente por: EDITE TEREZINHA/
MORETTO BOMBASSARO:51675781915
O tempo: 17-06-2020 11:27:47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

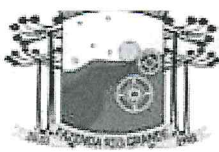
13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Assinado digitalmente por: EDITE TEREZINH
MORETTO BOMBASSARO:51675781915
O tempo: 17-06-2020 11:28:10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

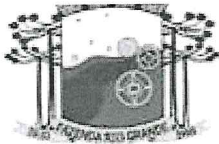
15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 52/2020**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 52/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

Assinado digitalmente por: EDITE TEREZINHA/
MORETTO BOMBASSARO:51675781915
O tempo: 17-06-2020 11:28:36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2020.

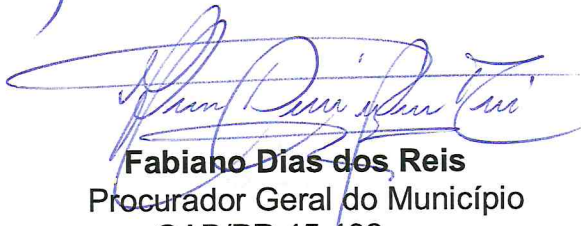
P/ Contratante:



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito de Municipal



Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Assinado digitalmente por: EDITE TEREZINHA
MORETTO BOMBASSARO:51675781915
O tempo: 17-06-2020 11:29:31

Edite Terezinha Moretto Bombassaro
MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

Testemunhas:



351220



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MILANO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **36.097.231/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140054096661
Data de emissão:	07/05/2020 16:00:09
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	06/07/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.097.231/0001-02

Razão Social: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

Endereço: RUA JOAO CARLOS MARINHO 25 / BORTOLON / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031205413242121308

Informação obtida em 12/04/2020 21:59:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CNPJ: 36.097.231/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:34 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: **01F3.D140.5695.EE74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA CNPJ: 36097231000102

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWEWSCJHGRLIUCN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xanxerê (SC), 21 de Maio de 2020

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA	
		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 36.097.231/0001-02	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 31/01/2020
INSCRIÇÃO ESTATUAL 260.382.515	NOME EMPRESARIAL MILANO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MILANO PNEUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmarasdear			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmarasdear			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 31/01/2020 - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 31/01/2020 - Modal Rodoviário *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA JOAO CARLOS MARINHO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****	
CEP 89820-000	BAIRRO/DISTRITO BORTOLON	MUNICÍPIO XANXERÊ	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 31/01/2020			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em **08/05/2020 09:43:40** (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 36.097.231/0001-02

Certidão nº: 3171483/2020

Expedição: 03/02/2020, às 17:31:44

Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **36.097.231/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FAZENDA DO RIO GRANDE
FEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
: do Processo: 114/2020		Licitação: 52/2020 - PE		Data da Homologação: 10/06/2020					
Fornecedor: 16870		- MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA							
1	35-02-0474	Pneu 215/75 R 17.5 liso	GOODYEAR	UNI	46,000	0,0000	634,0000	29.164,00	Venceu
7	35-02-0453	PNEU 10.00 R20 LISO	GOODYEAR	UNI	4,000	0,0000	1.195,0000	4.780,00	Venceu
8	35-02-0392	Pneu 10.00 R20 Borrachudo	GOODYEAR	UNI	20,000	0,0000	1.450,0000	29.000,00	Venceu
10	35-02-0476	Pneu 275/80 R22/5	GOODYEAR	UNI	10,000	0,0000	1.218,0000	12.180,00	Venceu
15	35-02-0399	Pneu 175/70 R13	GOODYEAR	UNI	48,000	0,0000	176,0000	8.448,00	Venceu
22	35-02-0010	Pneu 165/70R - 13	GOODYEAR	UN	4,000	0,0000	190,0000	760,00	Venceu
23	35-02-0407	Pneu 165/70 R14	GOODYEAR	UNI	14,000	0,0000	345,0000	4.830,00	Venceu
28	35-02-0413	Pneu 245/70 R16	GOODYEAR	UNI	4,000	0,0000	437,5000	1.750,00	Venceu
29	35-02-0414	Pneu 235/75 R15	GOODYEAR	UNI	4,000	0,0000	393,5000	1.574,00	Venceu
31	35-02-0416	Pneu 265/75 R16	GOODYEAR	UNI	14,000	0,0000	635,0000	8.890,00	Venceu
35	35-02-0422	Pneu 215/65 R16	GOODYEAR	UNI	19,000	0,0000	337,5000	6.412,50	Venceu
Total do Fornecedor ----->					187.000			107.788,50	

Fazenda Rio Grande, 17 de Junho de 2020.

Assinado digitalmente por: EDITE TEREZINHA
MORETTO BOMBASSARO:51675781915
O tempo: 18-06-2020 09:57:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS

Memorando 232/2020

Fazenda Rio Grande, 16 de Junho de 2020

À Secretaria Municipal de Administração

Ref: Indicação de fiscal de contrato

O setor de frotas informa a indicação do servidor Jocinei Rodrigues da Silva, matrícula 358266, como novo fiscal do contrato do pregão 52/2020 referente a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros conforme processo administrativo eletrônico nº 14825/2020.

Atenciosamente,



Jocinei Rodrigues da Silva
Coordenador de Frotas
Portaria 158/2020

Jocinei Rodrigues da Silva
Coordenador de Frotas
Portaria 158/2020

Imo.Sr.
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2020

Objeto: “Registro de Preços aquisição de pneus, câmaras e protetores, para manutenção de veículos da Frota Municipal”;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato no diário oficial do município;

Data da Assinatura: 17/06/2020;

Protocolo: 14825/2020;

Processo Administrativo: 114/2020;

Detentor: IRMÃOS FLACH LTDA;

CNPJ: 08.774.832/0001-77;

Endereço: Rua ABC, Nº 300, Vila Zwirtes- Boa Vista do Buricá/RS;

Administrador: Bernardo Andres Flach;

CPF nº: 827.447.770-72;

Valor Total: R\$ 191.079,50 (Cento e noventa e um mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos);

Detentor: BARATAO PNEUS EIRELI;

CNPJ: 25.115.613/0001-03;

Endereço: Avenida Manoel Ribas, nº 4636, Conradinho- Guarapuva/PR, CEP: 85055-010;

Administrador: Marcos Reginaldo Batista;

CPF nº: 074.252.269-52;

Valor Total: R\$ 30.240,00 (Trinta mil e duzentos e quarenta reais);

Detentor: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA;

CNPJ: 88.197.330/0001-60;

Endereço: Av. 7 Setembro, nº 236, Tapejara/RS, CEP: 99950-000;

Administrador: Sirinei Panizzon;

CPF nº: 204.208.700-91;

Valor Total: R\$ 11.449,95 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

Detentor: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA;

CNPJ: 36.097.231/0001-02;

Endereço: Rua Carlos Marinho, nº 25, Bortolon – Xanxerê/SC, CEP: 89.820-000;

Administrador: Edite Terezinha Moretto Bombassaro;

CPF nº: 516.757.819-15;

Valor Total: R\$ 107.788,50 (Cento e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA;

CNPJ: 34.147.979/0001-47;

Endereço: Rua Cel. Pires, nº 115, Centro - Irati/PR, CEP: 84.500-59;

Administrador: Rubens Kruger Kasczuk

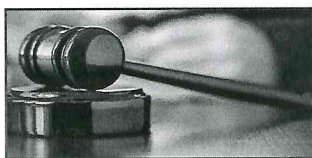
CPF nº: 531.671.399-00;

Sarita Rubia Soares Kasczuk;

CPF nº: 494.012.389-87;

Valor Total: R\$ 34.290,84 (Trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos);

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº163/2020 de 10 de julho de 2020

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020 - ID 3446

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WORLDMED EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI;
CNPJ: 08.344.903/0001-00;
OBJETO: "aquisição de Pás e Bateria de Lítio para desfibrilador DEA ZOL AED-PLUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Carrigo Lemos, matrícula nº 348.428;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 017/2020;
PROTOCOLO: 23185/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 9.660,00 (Nove mil seiscentos e sessenta reais);
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA;
CNPJ: 34.147.979/0001-47;
Endereço: Rua Cel. Pires, nº 115, Centro - Itaipu/PR, CEP: 84.500-59;
Administrador: Rubens Kruger Kasczuk
CPF nº: 531.671.399-00;
Sarina Rubia Soares Kasczuk; CPF nº: 464.012.389-87;
Valor Total: R\$ 34.290,84 (Trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos);

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 007/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS;
CNPJ: 40.284.796/0001-76;
OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de Kit Alimentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Pregão Presencial 055/2019;
PROTOCOLO: 21908/2020;
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020;

I- Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 07 de Julho de 2020, a Ata de Registro de Preços de nº 043/2019 – Pregão Presencial 055/2019, com o objeto "Registro de Preços para contratação de instituição de acolhimento de crianças e adolescentes: acolhimento provisório e excepcional para os sexos masculino e feminino, inclusive para crianças e adolescentes com deficiência que estejam sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social".

II- As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente da referida Ata de Registro de Preço, seja qualquer tipo qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 041-327-8306



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Objeto: "Registro de Preços aquisição de pneus, câmaras e protetores, para manutenção de veículos da Frota Municipal";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato no diário oficial do município;
Data da Assinatura: 17/06/2020;
Protocolo: 14825/2020;

Processo Administrativo: 114/2020;

Detentor: IRMÃOS FLACH LTDA;
CNPJ: 08.774.832/0001-77;
Endereço: Rua ABC, nº 300, Vila Zvítilas- Boa Vista do Buricá/RS;
Administrador: Bernardo Andres Flach; CPF nº: 827.447.770-72;
Valor Total: R\$ 191.079,50 (Cento e noventa e um mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos);

Detentor: BARATAO PNEUS EIRELI;
CNPJ: 25.115.613/0001-03;
Endereço: Avenida Manoel Ribas, nº 4636, Conradinho- Guarapuá/PR, CEP: 85055-010;
Administrador: Marcos Reginaldo Batista; CPF nº: 074.262.269-52;
Valor Total: R\$ 30.240,00 (Trinta mil e duzentos e quarenta reais);

Detentor: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA;
CNPJ: 88.197.330/0001-60;
Endereço: Av. 7 Setembro, nº 236, Tapejara/RS, CEP: 99550-000;
Administrador: Silvinei Panizzon; CPF nº: 204.208.700-91;
Valor Total: R\$ 11.448,95 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

Detentor: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA;
CNPJ: 36.097.231/0001-02;
Endereço: Rua Carlos Marinho, nº 25, Bortolan - Xaxará/SC, CEP: 89.820-000;
Administrador: Edine Terezinha Moretto Bombassaro; CPF nº: 516.757.819-15;
Valor Total: R\$ 107.788,50 (Cento e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 041-327-8306



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos médicos permanentes para atendimentos de urgência e emergência, utilizados no Hospital e Maternidade Municipal e Unidade de Pronto Atendimento 24h;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no DOE;
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2020;

DETENTOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 00.802.002/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 25.314.899-5;
ENDEREÇO: Estrada Bos Esperança, nº 2320, Fundo Canoas - Rio do Sul/SC, CEP 89.163-554;
ADMINISTRADOR: Douglas Becker Piske; CPF Nº: 066.129.249-50;
VALOR TOTAL: R\$ 98.955,81 (Noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos);

DETENTOR: CNPJ: JARAQUA MERCANTIL LTDA;
CNPJ: 13.390.706/0001-59;
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90.552.349-03;
ENDEREÇO: Rua Cerejeira, nº 63 - Jardim Queiróz, Cambé/PR, CEP: 86192-220;
ADMINISTRADOR: Laudinele Antonio Campos; CPF Nº: 657.114.549-00;
VALOR TOTAL: R\$ 37.029,00 (Trinta e sete mil e vinte e seis reais);

DETENTOR: WORLDMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA;
CNPJ: 08.344.903/0001-00;
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90385428-66;
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, nº 635, Cajuru - Curitiba/PR;
ADMINISTRADOR: André Kavaluz; CPF Nº: 025.434.209-40;
VALOR TOTAL: R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais);

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 041-327-8309

